

Artigos Livres

Sob nova direção! Uma revisão narrativa da literatura acerca dos riscos psicossociais da uberização do trabalho

Under new direction! A narrative review of the literature on the psychosocial risks of the uberization of work

¡Bajo nueva dirección! Una revisión de la literatura narrativa sobre los riesgos psicosociales de la uberización del trabajo

Raphael Braibante Flores¹ , Lisiane Boer Possa¹ 

¹ Universidade Federal de Santa Maria , Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil

RESUMO

Introdução: A precarização do trabalho tem levantado preocupações em relação à saúde e segurança do trabalhador (SST), em especial no que tange aos riscos psicossociais. **Objetivo:** Entender as reverberações da precarização na saúde mental e possíveis fatores de proteção, a partir da análise da uberização. **Suscitar reflexões** acerca do papel das empresas, Estado, sindicatos e profissionais. **Metodologia:** Revisão narrativa da literatura utilizando descritores na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e Pubmed. **Consulta** a documentos técnicos, normas regulamentadoras e leis. **Resultados e discussão:** Os principais riscos observados são: insegurança, baixas recompensas, remuneração e reconhecimento, falta de apoio e autonomia, excesso de demandas e alta carga horária. As formas contratuais difusas e a desregulamentação dificultam a garantia da SST. **Considerações finais:** Urge uma regulamentação que garanta direitos mínimos aos trabalhadores de aplicativo, com o estabelecimento de responsabilidades para as empresas em relação à saúde e dignidade de seus trabalhadores.

Palavras-chave: Trabalho precário; Uberização; Riscos psicossociais

ABSTRACT

Introduction: The precariousness of work has raised concerns regarding worker health and safety (OHS), especially concerning psychosocial risks. **Objective:** To understand the repercussions of precarious work on mental health and possible protective factors, based on an analysis of the gig economy. To encourage reflection on the role of companies, State, unions, and professionals. **Methodology:** Narrative literature review using descriptors in Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) and PubMed. **Consultation of**

technical documents, regulatory standards, and laws. Results and discussion: The main risks observed are: insecurity, low rewards, remuneration and recognition, lack of support and autonomy, excessive demands, and high working hours. Diffuse contractual forms and deregulation hinder the guarantee of OHS. Final considerations: Urgent regulation is needed to guarantee basic rights for app-based workers, establishing responsibilities for companies regarding the health and dignity of their workers.

Keywords: Precarious work; Uberization; Psychosocial risks

RESUMEN

Introducción: La precariedad laboral ha suscitado inquietudes en materia de salud y seguridad laboral (SST), especialmente en lo que respecta a los riesgos psicosociales. Objetivo: Comprender las repercusiones del trabajo precario en la salud mental y los posibles factores de protección, a partir del análisis de la uberización. Fomentar la reflexión sobre el papel de las empresas, el Estado, los sindicatos y los profesionales. Metodología: Revisión narrativa de la literatura utilizando descriptores en la Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) y PubMed. Consulta de documentos técnicos, normas regulatorias y leyes. Resultados y discusión: Los principales riesgos observados son: inseguridad, bajas recompensas, remuneración y reconocimiento, falta de apoyo y autonomía, exigencias excesivas y jornadas laborales elevadas. Las formas contractuales difusas y la desregulación dificultan la garantía de la SST. Consideraciones finales: Se necesita una regulación urgente para garantizar los derechos mínimos de los trabajadores basados en aplicaciones, estableciendo responsabilidades para las empresas respecto a la salud y la dignidad de sus trabajadores.

Palabras clave: Trabajo precario; Uberización; Riesgos psicosociales

1 INTRODUÇÃO

O trabalho se transfigurou ao longo do tempo junto à própria noção de coletividade e à organização da sociedade. Utilizando-se o conceito de trabalho enquanto realização da potencialidade humana em prol do bem comum, ver-se-á que nos primórdios o esforço era direcionado à sobrevivência da espécie, em que cada membro tinha a sua importância na produção e reprodução das condições de vida.

Com a complexificação das sociedades, mais complexas também se tornaram as relações de poder. No sistema feudal, ainda que os camponeses, para o uso da terra, tivessem obrigações com os seus senhores, muitas vezes compartilhavam espaços comunais em que a vida social acontecia e havia espaço para a solidariedade. Em um processo de acumulação primitiva do capital, as cercanias e expropriações

criaram mão de obra pauperizada, disposta a vender a sua força de trabalho para obter condições mínimas de sobrevivência (Federici, 2017). Marx (2013) observou a ruptura metabólica, a alienação do trabalho e a corrosão dos vínculos afetivos nesse processo. A comunidade deu lugar à família nuclear monogâmica, o bem comum à mais-valia obtida pela exploração.

Foi no bojo da revolução industrial que os trabalhadores começaram a exigir melhores condições de trabalho, percebendo os prejuízos da demanda excessiva e repetitiva, do trabalho infantil, dos baixos salários, da alta carga horária, das condições insalubres e perigosas à saúde. No contexto da luta de classes, emerge um conjunto regulatório, com a previsão de sanções e indenizações às empresas incapazes de garantir a segurança de seus operários. Mais que uma preocupação genuína com a dignidade e qualidade de vida dos funcionários, os acidentes de trabalho e todas as suas implicações, passam a ser uma variável econômica, um custo evitável em certa medida, a partir de ações como o gerenciamento de riscos, a manutenção de máquinas e equipamentos, a realização de treinamentos, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), a higiene, o controle do ambiente, a ergonomia, etc.

A crescente importância industrial e empresarial de um lado e a pressão de sindicatos e da sociedade civil organizada de outro, trazem à baila discussões acerca do melhor modelo, entre eles, o liberal, que enuncia que os indivíduos são capazes de satisfazer suas necessidades por meio de relações diretas com a família e o mercado e o de bem-estar social, que propõe uma maior regulação e intervenção do Estado. No neoliberalismo, não se observa o antagonismo entre o público e o privado, mas o imbricamento deste sobre aquele, em favor do capital político-financeiro das empresas, bancos e indústrias. É desejável que o Estado haja como um negócio, buscando o superávit e cortando gastos. O próprio ser humano torna-se ao mesmo tempo produto e empresa de si mesmo, que deve estar disposto a assumir riscos, estabelecer metas, analisar friamente quais investimentos são capazes de trazer os melhores resultados, seja no campo ocupacional, nas parcerias de negócio, nas

amizades, nos relacionamentos amorosos. O indivíduo aqui é o próprio responsável por seu sucesso ou fracasso, devendo se qualificar continuamente, desenvolver habilidades interpessoais, inteligência emocional, capacidades para atuar nas mais diversas frentes de maneira a se manter competitivo em um cenário cada vez mais instável e exigente (Dardot; Laval, 2016; Bauman, 2008).

A plataformização do trabalho, também chamada de uberização, está ligada à ascensão e refinamento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Aplicativos como o Uber, 99, iFood e Rappi se colocam como uma ferramenta de intermédio entre clientes que buscam um determinado serviço e pessoas dispostas a oferecê-lo, no entanto, não considera tais prestadores como funcionários da empresa. Custos fixos e variáveis ficam a cargo do prestador, bem como os riscos atrelados a função, não gozando de direitos previdenciários, férias, 13º, salário fixo, FGTS, licenças, adicional noturno, hora extra, apenas para citar alguns. Há algumas tentativas de formalização dos trabalhadores de aplicativo, garantindo direitos trabalhistas mínimos e estabelecendo obrigações para as empresas, porém tais medidas enfrentam grande resistência do empresariado indisposto a mexer em suas operações, concepções e principalmente taxas de lucros.

Tal movimento faz parte da reestruturação produtiva pós crise capitalista e é uma expressão do neoliberalismo e da desresponsabilização jurídico-administrativa das empresas. Este ambiente, cada vez mais desregulamentado e instável, se configura como trabalho precário e cria as condições propícias ao adoecimento dos trabalhadores, em que se destacam os agravos à saúde mental (WHO; ILO, 2022).

Este aspecto da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) é frequentemente negligenciado, invisibilizado e subnotificado, mas tem se tornado cada vez mais recorrente, sendo objeto de preocupação. Recentemente houve alteração do capítulo 1.5 da NR-1, através da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, incluindo expressamente os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho. Apesar disto, uma vez que os trabalhadores de aplicativo

não possuem vínculo empregatício formal, não restam cobertos por normas regulamentadoras, inexistindo qualquer Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e proposições de melhorias infraestruturais e processuais a fim de mitigar danos e criar condições de proteção.

Deste modo, o objetivo desta revisão narrativa da literatura é entender as implicações da uberização do trabalho na saúde mental dos trabalhadores, entendendo os riscos e possíveis fatores de proteção. Ainda, intenta-se suscitar reflexões acerca do papel das empresas, do Estado, dos sindicatos e dos profissionais nas questões atinentes à esta problemática.

2 MÉTODO

Para a revisão da literatura, utilizaram-se descritores em língua portuguesa na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e em língua inglesa na PubMed a saber: “saúde mental” AND (“trabalho informal” OR “precarização” OR “uberização”), filtrou-se as produções dos últimos 10 anos e em língua portuguesa, visto que o objetivo é compreender a realidade dos trabalhadores brasileiros. Leu-se os títulos, e em alguns casos, os resumos, para entender se estavam dentro do escopo da pergunta de pesquisa, eliminou-se artigos em duplicidade. Após seleção, restaram 3 artigos. A fim de expandir o arcabouço teórico, buscaram-se os trabalhos que foram usados como referência, utilizando os mesmos critérios adotados anteriormente, totalizando 8 artigos. Os artigos foram lidos na íntegra, analisados criticamente e fichados. Documentos técnicos, normas regulamentadoras e leis também foram apreciados como forma de subsídio.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Fernandes (2023) ao refletir sobre o trabalho precário traz características da flexibilização em três dimensões: (1) relações de trabalho instáveis, decorrentes de contratação insegura, contrato temporário, trabalho parcial involuntário, terceirização;

(2) renda inadequada e instável; e (3) insuficiência de direitos e de proteção, com reduzida representação coletiva de trabalhadoras(es), que implica baixo poder de reação às condições aviltantes de trabalho, falta de seguridade social, e retrocessos no apoio regulatório em segurança laboral. Ainda, indica uma divisão social do trabalho, em que em geral aqueles mais fisicamente exigentes e extenuantes, considerados de baixa e média qualificação, e, portanto, menos valorados, são ocupados majoritariamente por pessoas pretas e periféricas. Distingue-se ocupação de emprego, sendo o segundo cada vez mais inalcançável, mesmo para trabalhadores(as) qualificados, dados do IBGE (2025) demonstram que a taxa de desocupação chegou a 7% no primeiro semestre de 2025, menor nível para o período desde 2012, porém é necessária uma análise crítica que tenha em conta os níveis de informalidade.

A autora corrobora ainda com a fragilização das instituições públicas e da fiscalização do cumprimento das normas nos locais de trabalho. Aponta uma relação entre desiguais nas negociações coletivas, em que tende a prevalecer a vontade do empregador, sob o medo do desemprego, e evidencia prejuízos do trabalho precário à saúde mental, com quadros como depressão, ansiedade, burnout, distúrbios do sono e até mesmo suicídio.

Enquanto na terceirização os riscos e obrigações são delegados a outra empresa, na uberização, é o próprio sujeito quem arca com o ônus do serviço, por meio da adesão às empresas-aplicativo. Há aqui uma mudança de paradigma importante na discussão da saúde do trabalhador, uma vez que o ambiente de trabalho não é mais o da empresa, mas as próprias ferramentas que o trabalhador possui, adquire ou aluga. Tal caráter, somado ao fato das empresas manterem sigilo de seus dados, algoritmos e regras, dificulta um diagnóstico mais preciso e realização de ações, buscando gerir riscos, especialmente psicossociais (Uchôa-De-Oliveira, 2020).

A economia de plataforma é cada vez mais ampla e engloba categorias diversas e dispersas, mas neste trabalho se refere aos aplicativos de organização do trabalho presencial, em que é preponderante a atuação de motoristas e ciclistas, no transporte de passageiros e mercadorias. É usual a introjeção por parte destes trabalhadores, do discurso das empresas

de liberdade geográfica, financeira e temporal, além da autonomia, da possibilidade de “ser o seu próprio chefe”. Abílio (2019) contrapõe este argumento ao deslocar a noção de empreendedorismo da uberização para o status de “autogerenciamento subordinado”. Há uma sofisticação das formas de controle através dos algoritmos, que são capazes agora de medir o exato tempo e distância empregados, remunerando tão somente o trabalho produtivo, capaz de gerar mais-valia ao empregador e desconsiderando proporção significativa do tempo em que o trabalhador está à disposição do app.

Ademais, observando-se as relações entre a oferta e demanda, operam-se flutuações nas taxas de rendimento, impelindo os motoristas a se deslocarem para determinadas áreas. A gamificação, conforme destaca a mesma autora, desempenha um papel chave, ora estabelecendo bonificações, ora punições aos motoristas, buscando aumentar o engajamento e modular os comportamentos e atitudes diante do serviço. Num dos relatos, desvela-se a notificação de bônus financeiro do aplicativo por número de entregas em tempo chuvoso, mas na contramão, a criação de entraves ao alcance de tais metas. Em outra exposição, criou-se bônus de R\$190,00 aos bike boys que permanecessem 12 horas ininterruptas conectadas ao app Ifood. Os trabalhadores são constantemente avaliados pelos clientes, devendo ser gentis e simpáticos, apesar das adversidades enfrentadas no cotidiano.

A declinação de corridas, indisponibilidade, pausas e até mesmo afastamentos para cuidado em saúde ou descanso geram punições conforme relatos em que percebe-se o menor número de chamados após tais situações (Barreira, 2021). Acontecimentos ainda mais graves de suspensão definitiva são narradas por entregadores de app, o primeiro por não conseguir realizar o transporte de uma carga volumosa e pesada (um saco de ração) e a segunda por desistir de uma entrega em local de difícil acesso, em meio à multidão do carnaval de Olinda, em nenhum caso houve suporte ou interlocução efetiva com a empresa-plataforma. A autora reflete sobre o cerceamento da liberdade criativa, da regulação de demandas, das possibilidades de ação em situações imprevistas, do apoio social, protagonismo, da contra-argumentação mediante avaliações negativas,

do diálogo com a empresa na tomada de decisões e criação de regras. Pontua ainda um processo de hiperaceleração do trabalhador, que reflete a diminuição do rendimento das corridas e consequente necessidade de se fazer um maior número. Tal diminuição se dá pela concorrência ascendente, devido à facilidade de conexão ao app, com poucos requisitos, e deterioração das condições de vida e possibilidades de colocação no mercado formal em um contexto de múltiplas crises do capital, isto sem contar o processo de monopolização ou cartelização, que sufoca alternativas mais rentáveis aos trabalhadores de organização do trabalho, inclusive cooperativas.

Gomes-Souza e Tramontano (2024) argumentam que para muitos é preferível a exploração e insegurança, à vergonha do desemprego. Há um forte apelo social, em que frequentemente o valor do indivíduo está ligado ao seu trabalho e a sua capacidade de acesso a bens de consumo, serviços e experiências, capazes de gerar distinção (Bourdieu, 2007). Cabe citar, porém, que boa parte destes sujeitos, consegue tão somente auferir os rendimentos necessários à sua subsistência e de sua família, abdicando, muitas vezes, de tempo de lazer, convívio, descanso e tendo que arcar com despesas de manutenção de veículo, avarias, além dos riscos de acidentes, assaltos e violência.

Relatou-se numa das pesquisas a falta de perspectivas de carreira e de valorização, a dificuldade de planos a longo prazo, o estresse do trânsito e a falta de assistência da empresa. 31,25% dos pesquisados trabalham todos os dias da semana, 62,50% mais de 9 horas por dia, sendo que 18,75% indicaram carga horária diária entre 11 e 12 horas, metade considera a ocupação como temporária e 81,25% acredita que a remuneração não é satisfatória (Nascimento; Borges, 2022). Tais dados revelam as condições de exploração e insegurança a que estão submetidos os trabalhadores, com sérios impactos à saúde física e mental.

Moraes, Oliveira e Accorsi (2019), no mesmo sentido, buscam analisar a percepção dos motoristas sobre o trabalho que realizam para as empresas-aplicativo, constatando que como vantagens aponta-se a oportunidade de conhecer outras pessoas e certa liberdade para determinar o próprio horário de trabalho e como desvantagens a não

criação de vínculo trabalhista, rendimentos inferiores ao emprego tradicional, ausência de direitos trabalhistas e ineficiência dos sistemas de avaliação em separar os bons dos maus motoristas. Vê-se entre o grupo pesquisado uma escolaridade significativa, sendo que 90% possui ensino médio ou superior completo, corroborando para a precarização do trabalho, que não assimila mesmo a mão-de-obra mais escolarizada.

Por meio de entrevistas com entregadores de Arapiraca, no estado de Alagoas, percebeu-se a migração da zona rural à urbana de muitos trabalhadores, em busca de melhores condições de vida na cidade, ainda os riscos de acidente de trânsito e de problemas osteomusculares são uma constante no dia a dia de tais trabalhadores, que ainda lidam com pressa, estresse e cobranças de clientes, donos de restaurantes e aplicativo. Relata-se medo da violência, transtorno do estresse pós-traumático e insônia, além de forte estigma e discriminação ligada à profissão, acentuada no caso de entregadores pretos e pardos (Souza; Rodrigues; Santos, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em conta o mencionado, percebe-se que, de um lado o trabalho pode ser uma fonte de realização, satisfação e proteção à saúde mental dos indivíduos quando as condições são adequadas para tal: possibilidade de autonomia, discussão e construção coletiva de regras, apoio social de colegas e superiores, remuneração e carga de trabalho adequada, ambiente saudável, segurança, transparência e comunicação clara, representação sindical e oportunidades de crescimento. Por outro, o trabalho também pode ser causa de diversos riscos psicossociais, processo que é ampliado defronte a precarização das relações laborais, com formas contratuais cada vez mais instáveis e inseguras. Tal aspecto é um desafio no asseguramento da SST, frente a alta ênfase dada à diminuição dos custos operacionais e a exigência de metas de número de corridas e tempo de conexão ao app, taxa de aceite, avaliações positivas, sem nenhum tipo de assistência em contrapartida, colocando em segundo plano a saúde dos empregados e negando-lhes direitos trabalhistas mínimos.

Urge desse modo, a edição e revogação de normas e o fortalecimento da fiscalização, com exigências contratuais referente ao GRO e AET, que preveja de forma explícita os riscos psicossociais e as ações de enfrentamento. Cabe ainda uma regulamentação das empresas-plataforma, que inclua representantes dos trabalhadores, estabelecendo deveres das empresas e necessidade de transparência e auditabilidade dos algoritmos.

Aos gestores e profissionais cabe não somente a preocupação com as condições capazes de gerar uma maior produtividade e motivação, mas uma atenção genuína ao trabalhador e seus modos de trabalho, com discussão dos determinantes sociais da saúde e dos riscos de adoecimento mental, que são por vezes invisibilizados e menosprezados. Apesar de suas limitações, o artigo traz, de maneira transdisciplinar e em diálogo entre trabalhadores, sindicatos, pesquisadores, profissionais, empresas e governo, provocações que certamente podem contribuir na busca de melhores condições de saúde e segurança frente aos desafios da contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, L. C. **Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado.** *Psicoperspectivas*, Valparaíso, v. 18, n. 3, p. 41–51, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5027/psicoperspectivas-Vol18-Issue3-fulltext-1674>.
- BAUMAN, Z. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias.** Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BARREIRA, T. H. C. Aspectos psicossociais do trabalho para a saúde do trabalhador em empresas-plataforma. **Revista Ciências do Trabalho**, Brasília, n. 20, out. 2021. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/282/pdf>. Acesso em: 9 jul. 2025.
- BOURDIEU, P. **A distinção: crítica social do julgamento.** Tradução de Maria Thereza de Albuquerque. São Paulo: Edusp, 2007.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: taxa de desocupação no primeiro trimestre de 2025 é a menor da série histórica iniciada em 2012.** Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 7 jul. 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria n. 1.419, de 27 de agosto de 2024. Aprova a nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” e altera o “Anexo I – Termos e definições” da Norma Regulamentadora n. 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 ago. 2024, p. 131.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, S. **O Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, R. C. P. **O construto multidimensional trabalho precário, o futuro do trabalho e a saúde de trabalhadoras(es)**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 39, n. 4, e00100522, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311xpt100522>.

GOMES-SOUZA, R.; TRAMONTANO, M. C. **Subjetivação e riscos psicossociais da uberização do trabalho nas dinâmicas territoriais**. Cadernos Metrópole, São Paulo, v. 26, n. 59, p. 143–167, jan./abr. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2024-5907>.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. 2. ed. Tradução de Rubens Enderle e Iraci D. Poletti. São Paulo: Boitempo, 2013.

MORAES, R. B. S.; OLIVEIRA, M. A. G.; ACCORSI, A. **Uberização do trabalho: a percepção dos motoristas de transporte particular por aplicativo**. Revista Brasileira de Estudos Organizacionais, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 647–681, dez. 2019.

NASCIMENTO, V. A.; BORGES, S. M. **A precarização do trabalho e a saúde mental dos trabalhadores por aplicativo**. Disciplinarum Scientia – Ciências Humanas, Santa Maria, v. 23, n. 1, p. 133–157, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.37780/ch.v23i1.4065>.

SOUZA, D. O.; RODRIGUES, W. T. B.; SANTOS, E. P. A. Trabalho e saúde de entregadores de aplicativo em uma cidade do Nordeste brasileiro. **Physis**: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 34, e34076, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-7331202434076>.

UCHÔA-DE-OLIVEIRA, F. M. Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 45, e22, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000012520>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION; INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Mental health at work: policy brief**. Geneva: WHO; ILO, 2022. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240057944>. Acesso em: 7 jul. 2025.

Contribuição de autoria

1 – Raphael Braibante Flores

Engenheiro Químico, Mestrando em Saúde Coletiva pela UFSM.

<https://orcid.org/0009-0004-4736-5098> • raphael.braibante@ufsm.br

Contribuição: Análise Formal, Curadoria de dados, Conceituação, Investigação, Metodologia, Redação – rascunho original, Supervisão, Validação.

2 – Lisiane Boer Possa

Fisioterapeuta, Doutora em Sociologia pela UFRGS.

<https://orcid.org/0000-0002-7451-8932> • lisiane.possa@ufsm.br

Contribuição: Escrita – revisão e edição, Supervisão.

Conflito de Interesse

Os autores declararam não haver conflito de interesses.

Disponibilidade de dados de pesquisa e outros materiais

Dados de pesquisa e outros materiais podem ser obtidos entrando em contato com os autores.

Direitos Autorais

Os autores dos artigos publicados pela Revista Sociais e Humanas (Santa Maria) mantêm os direitos autorais de seus trabalhos e concedem à revista o direito de primeira publicação, sendo o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição (CC BY-NC-ND 4.0), que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.

Verificação de Plágio

A revista mantém a prática de submeter todos os documentos aprovados para publicação à verificação de plágio, utilizando ferramentas específicas, como Turnitin.

Editor - chefe

José Renato Ferraz da Silveira

Como citar este artigo

FLORES, R. B.; POSSA, L. B. Sob nova direção! Uma revisão narrativa da literatura acerca dos riscos psicossociais da uberização do trabalho. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 39, e95560, 2026. DOI 10.5902/2317175895560. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2317175895560>.